

**DECRETO Nº. 5721, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 526.794,20 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

1810.08.122.040.2001.335041.0.129 - Contribuições - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R\$ 168.000,00

1510.10.122.201.2002.339093.0.154 - Indenizações e Restituições - Aplicação Direta - R\$ 15.410,01

1510.10.122.201.2002.335039.0.123 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R\$ 343.384,19

**Art. 2º** - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados através da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Portaria nº 774, de 09 de Abril de 2020, do Ministério da Saúde e através do

Despacho nº 8658/2020 - Procedimento: 000632.2011.03.001/8 do Ministério Público do Trabalho.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Julho de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino